



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
**São Cristóvão - Sergipe**

LEI Nº 001/87  
De 20 de maio de 1.987

Majora os vencimentos dos servidores  
Ativos e Inativos do Poder Executivo  
Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de  
Sergipe:

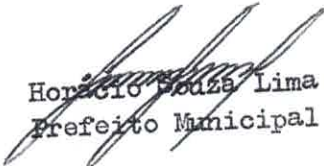
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

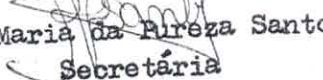
Art. 1º - Ficou majorado em 30% (trinta por cento) os  
valores de remuneração dos funcionários Ativos e Inativos, do quadro de pessoal  
do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em Cz\$ 20,00 (vinte cruzados) o  
salário família pago por dependente aos funcionários estatutários do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de  
abril de 1.987, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão(SE) em  
20 de maio de 1.987.

  
Horácio Souza Lima  
Prefeito Municipal

  
Maria da Pureza Santos  
Secretária